

B)300
PROP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022
Realizada em 06/04/2022

PROPOSTA

Nº 209 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1278/2022

Assunto: Processo N.º423/19 **Titular do Processo:** ISRAEL FILIPE RODRIGUES RAFAEL DE JESUS
Requerimento N.º :6963/20
Requerente: ISRAEL FILIPE RODRIGUES RAFAEL DE JESUS
Local: ESTRADA MACHADAS - OLIVAL NOVO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL
LICENÇA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR,
GARAGEM, PISCINA E VEDACAO.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:15/3/2022

PROPOSTA DE: CONCESSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio rústico, que constitui o artigo 31 da União das Freguesias de Setúbal, com a área de 14.680 m2, localizado na Estrada das Machadas.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar isolada, garagem e piscina, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho da Sr.ª Presidente de Câmara de 24/02/2020, condicionado à entrega de elementos e análise da pretensão quanto às utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN.

Efetuada a consulta à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo, e tendo a mesma emitido parecer favorável, bem como terem sido ultrapassadas as condicionantes à aprovação do projeto de arquitetura, nada obsta à pretensão.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação da TRIU = 17.109,45 €

Simulação Taxa piscina = 584,56 €

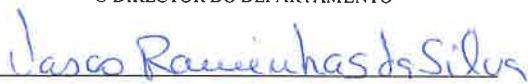
Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 432,77 €

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

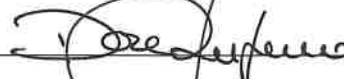
O TÉCNICO



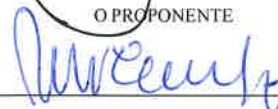
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

